

RESOLUÇÃO Nº 493/2023

Estabelece a interinidade nos Conselhos do Agros e outras disposições sobre mandatos.

O Conselho Deliberativo do Agros – Instituto UFV de Seguridade Social, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

Que o Estatuto do Agros vigente a partir de 21/06/2023, data de sua publicação no DOU, prevê, em seus arts. 28 e 37, §1º, datas exatas para encerramento dos mandatos de Conselheiros Deliberativos e Conselheiros Fiscais;

Que em razão das diferenças existentes entre as regras de provimento dos cargos de Conselheiros no Estatuto anterior e no Estatuto vigente, haverá intervalo de vacância;

Que não existe no Estatuto vigente previsão de prorrogação de mandatos dos Conselheiros;

Que diante da inexistência de regra de transição entre as duas normas, o inciso II do art. 42 do Estatuto vigente outorga ao Conselho Deliberativo a competência para deliberar sobre os casos omissos;

Que compete ao Conselho Deliberativo deliberar sobre o Regimento Interno dos órgãos estatutários, na forma do art. 41, XV do Estatuto vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os mandatos outorgados aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Agros antes de 21/06/2023 não sejam prorrogados, encerrando-se no prazo determinado pelo Estatuto anterior.

Art. 2º Determinar que o suplente há maior tempo empossado assumirá, interinamente, a titularidade do mandato de Conselheiro em substituição ao titular e suplente cujo mandato tenha se encerrado, até a posse dos eleitos, de acordo com as novas regras do Estatuto vigente. Os suplentes dos Conselheiros

indicados pela Patrocinadora UFV ocuparão as vagas dos mandatos dos indicados; e os suplentes dos Conselheiros eleitos ocuparão as vagas dos mandatos dos eleitos.

Art. 3º A interinidade se encerra com a posse dos eleitos, observando os novos prazos do Estatuto Vigente. Assim, o suplente que ocupou a titularidade retornará à sua posição de origem.

Art. 4º Determinar que as regras constantes desta Resolução sejam aplicadas retroativamente à data de publicação do Estatuto vigente.

Art. 5º Revogar as disposições em contrário.

Viçosa, 14 de novembro de 2023.

Moacil Alves de Souza

Luciana Aparecida Silva

Vicentina das Dores Martins Ferreira

Adriel Rodrigues de Oliveira

Jansen Cardoso Pereira

Gualberto Souza Lima e Silva

Dilson Novais Rocha

Eduardo Rezende Pereira

Moacir Albuquerque Gomes de Lima

Maria do Carmo Gouveia Peluzio

Demóstenes Fernandes